



Processo nº 11.675-5/2014  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.213, DE 19 DE MAIO DE 2014

Denomina "Alameda *ESMERALDA*" a Rua 01 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "*Alameda ESMERALDA*" a Rua 01 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

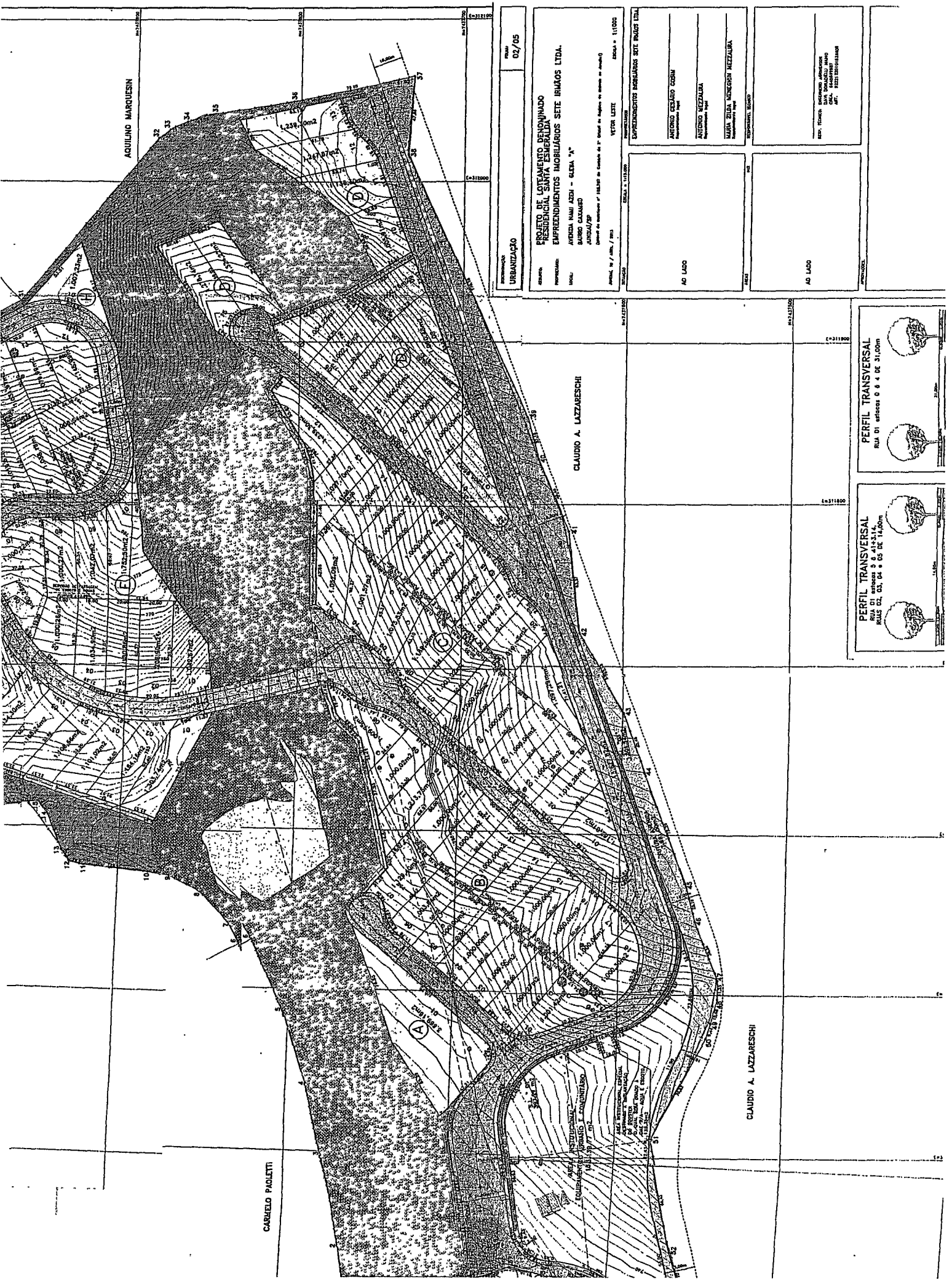
  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BIGARBI  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

  
EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



<b>URBANTIZACAO</b>		Data: 02/05	
<b>PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SANTA ESMERALDA</b> EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SETE IRMAOS LTDA. PROPRIETARIO: ANTONIA NANI AZEVEDO - GLEBA "A" LOCAL: BAIRRO CALAUDA - JARDIM/SP (Dados de matrícula nº 162.870 de Cartório de Registro de Imóveis em Jundiaí)			
AUTORIZACAO		VETOR LEITE	
Escala: 1:11.000		Escala: 1:11.000	
EXPEDIENTES REGULARES SETE IRMAOS LTDA. AUTORIZACAO: _____ AUTORIZACAO: _____ AUTORIZACAO: _____ AUTORIZACAO: _____		AO LADO AO LADO	

<b>PERFIL TRANSVERSAL</b> RUA D1 - largura 5 x 4,14 x 3,14 RUAS D2, D3, D4 e D5 DE 14,00m	
<b>PERFIL TRANSVERSAL</b> RUA D1 - largura 5 x 4,14 x 3,14 RUAS D2, D3, D4 e D5 DE 14,00m	